



CONTRATO N.º 57/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TERAPIA DA FALA NO ÂMBITO DO PROJETO DE PROMOÇÃO
DO SUCESSO EDUCATIVO-----**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, os outorgantes a seguir identificados celebram o presente contrato **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA NO ÂMBITO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO**, pelo preço contratual de € 11.650,00 (onze mil seiscientos e cinquenta euros), sem inclusão do IVA à taxa legal em vigor, nos termos das respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e suas ulteriores alterações:-----

----- 1 – O **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, 3430-167 em Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] outorgando neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, com poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e b) do número um do artigo trigésimo quinto, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- 2 – **MAIS ME QUERO, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E SAUDE MENTAL UNIPESSOAL, LDA.**, pessoa coletiva 510 430 953, com sede na Estrada Nacional 234, Edifício Oliveirinha nº 41 3430-072 Carregal do Sal, representado no ato por [REDACTED]

[REDACTED]



na qualidade de representante legal, que outorga na qualidade de representante da firma Mais Me quero, Centro de Desenvolvimento e Saúde Mental Unipessoal, Lda. para a prestação dos serviços de Terapia

Cláusula Primeira

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a prestação pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante **DE SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA NO ÂMBITO DO PROJETO DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO**, que será realizada nos termos das cláusulas do presente contrato, da proposta apresentada pela adjudicatária e do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, sob pena de aplicações de sanções pecuniárias previstas na legislação aplicável.

Cláusula Segunda

Local de entrega/prestação de Serviço

A prestação de serviços objeto do contrato devem ser prestados no local indicado pela Câmara Municipal de Carregal do Sal no prazo que vier a ser estipulado na proposta, após merecer a concordância da Câmara Municipal de acordo com o Caderno de Encargos.

Cláusula Terceira

Prazos

A prestação, objeto do presente contrato, terá início no dia 07 de outubro de 2024 e término a 30 de junho de 2026 inclusive.

Cláusula Quarta

Preço e condições de pagamento

1 – O encargo total do presente contrato é de € 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta euros) sem inclusão de IVA à taxa legal em vigor

2 – O pagamento do encargo previsto no número um será contra fatura e no prazo de sessenta dias.

—————3 - Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante as correspondentes faturas, tendo este a obrigação de as liquidar. —————

—————4 - O encargo total da prestação de serviços a que se refere o presente contrato destinado ao pagamento do presente fornecimento de prestação de serviços de terapia, está prevista em orçamento de 2024 na classificação 0102/020220, projeto GOP 02.001.2024/31, com o cabimento 38751 —————

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Caução para garantir o cumprimento das obrigações** -----

—————Não é aplicável a apresentação de caução nem a retenção de quaisquer montantes nos pagamentos por força do disposto no caderno de encargos e no número dois e três do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. —————

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Resolução** -----

—————Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do caderno de encargos, bem como as respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos. —————

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **Outros encargos** -----

—————Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e outras, quando devidas, são da responsabilidade do segundo outorgante. —————

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **Foro competente** -----

—————Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro. —————

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Prevalência** -----

—————1 - Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite que inclui o

programa do procedimento e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, datada de três de outubro de dois mil e vinte e quatro.

2 - As normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula Décima

Gestor de contrato

O Município de Carregal do Sal designa como gestor do presente contrato o Técnico Superior Carlos Alexandre Pais Batista, que terá como função o acompanhamento permanente da sua execução.

Cláusula Décima Primeira

Disposições finais

1 - Os pagamentos do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2 - O procedimento, relativo ao presente contrato, prestação de serviços de terapia da fala, foi autorizado por despacho da Senhora Vice-Presidente, em um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

3 - A prestação de serviço, objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho da Vice Presidente da Câmara, datado de quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro.

4 - A minuta relativa ao presente contrato aprovada por despacho do Presidente da Câmara, foi enviada ao concorrente em quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, através da plataforma ACINGOV.

5 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por contribuições para a

Segurança Social, e apresentado declaração e documentos (registo criminal) relativos às situações previstas, nomeadamente, na alínea i) do artigo quinquagésimo quinto do Código dos Contratos Públicos, referente aos titulares dos órgãos sociais da empresa que se encontrem em efetividade de funções, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, pelo representante do primeiro outorgante e pelo representante do segundo outorgante. _____

_____ Os outorgantes rubricaram, ainda, os documentos referidos no presente contrato e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. _____

_____ Pelo Primeiro Outorgante, _____

_____ Paulo Catalino Ferraz _____

_____ Pelo Segundo Outorgante, _____

_____ Cátia Marisa Correia Mendes _____